



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 422/2016  
06 DE MAIO DE 2016**

**Dispõe sobre denominação  
própria e dá outras  
providencias.**

Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

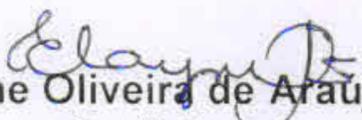
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Denominada de "Rua Evangelino Silveira Linhares" o trecho entre a Rua Sá Barreto até a Rua São João.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a colocar placa ou letreiro que identifique a denominação indicada por esta Lei, bem como, comunicar no prazo de (60) sessenta dias da data de sua publicação, as repartições e órgãos públicos situados neste Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe,  
em 06 de maio de 2016.**

  
Elayne Oliveira de Araújo  
Prefeita